

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG

Conforme a fundamentação legal, disposta na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007,

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

E ainda a Lei Municipal do FUNDEB,

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e subsidiar a Contabilidade Municipal com dados para a elaboração da proposta orçamentária anual da área de ensino, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente até o último dia útil do mês subsequente pelo Poder Executivo Municipal;
- V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado

Município: SÃO GERALDO DA PIEDADE	Exercício: 2016
ANEXO I	

Com base na análise dos DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSIS DO FUNDEB/EXERCÍCIO DE 2016:

1- DOS REPASSES E APLICAÇÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS_FUNDEB, de posse da documentação da contabilização da receita e aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao Exercício de 2016, após análise, da sua legalidade e legitimidade, verificou o seguinte:

Os valores recebidos do FUNDEB no exercício de 2016 foram de **R\$ 1.921.342,80 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, somados aos rendimentos no valor de **R\$: 13.738,04 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, mais os recursos não aplicados no exercício anterior de **R\$ 1.159,81 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, totalizando uma receita de **R\$: 1.935.080,84 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Conforme demonstra o quadro abaixo:

I - Recursos		
Natureza da Receita		Valor
1724.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.921.342,80
1724.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		0,00
1325.01.02 - Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB (Art. 20, Lei no. 11.494/07)		13.738,04
Recursos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º, da lei 11.494/07)		1.159,81
Total		1.936.240,65
II - Aplicação da Educação Básica		1.934.432,16
III - Gastos Com Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício		1.307.561,86
Descrição	Percentual	Valor
Receita total do FUNDEB	100,00%	1.936.240,65
Valor legal mínimo	60,00%	1.161.744,39
Total aplicado	67,53%	1.307.561,86

O valor registrado na Contabilidade, relativo às despesas efetivamente com o ensino no exercício de 2016 foi de **R\$: 1.934.432,16**, sendo **R\$: 1.307.561,86**, referente a despesas

Município: SÃO GERALDO DA PIEDADE	Exercício: 2016
ANEXO I	

de manutenção dos profissionais do magistério, sendo aplicado **67,53%**, e com a manutenção demais despesas de custeio/investimento da educação foi aplicado o montante de **R\$ 626.870,30**, o que representa **32,38%** da disponibilidade financeira do FUNDEB.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos do FUNDEB encontravam organizados conforme determinado pela Controladoria

Verificou-se a existência no município de controle de combustível e quilometragem, com fechamento periódico, acatando a recomendação da Controladoria e contribuindo com a aferição da apropriação dessas despesas na Educação.

2- DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2.1 MAGISTÉRIO

Confirmou-se a plena observância do Capítulo V, Artigo 21 e 22 da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, segundo o qual os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foram utilizados pelo Município, assegurando, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo, ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

2.2 DAS DEMAIS DESPESAS REALIZADAS

Analisando as despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais – Administrativo transporte escolar, e demais despesas realizadas no exercício de 2016, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se total cumprimento da legislação pertinente.

3-CONCLUSÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de São Geraldo da Piedade-MG, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal parecer, procedeu à análise das despesas de pessoal, transporte, construção/reforma, equipamentos e material permanente e encargos sociais realizados. Concluiu-se que foi observada a perfeita concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, Regular a aplicação dos recursos do FUNDEB em 2016, neste município.

São Geraldo da Piedade-MG, 26 de fevereiro de 2017

Presidente do CACS-FUNDEB

ANEXO I

Município: SÃO GERALDO DA PIEDADE	Exercício: 2016
ANEXO I	

CONSELHEIRO(A)S

Nome: Lucia de Oliveira Farias
CPF: 925 212 316 49
Cargo: Secretaria de Finanças e Orçamento
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome: Nilda Maria Pereira
CPF: 643 464 126 53
Cargo: Vice-Diretor Escolar
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome:Wemerson Junior de Sena
CPF: 087 322 006 41
Cargo: PROFESSOR
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome: Maria Aparecida de Oliveira
CPF: 048 353 096 42
Cargo: DIRETOR ESCOLAR
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome: Leidiana Bonfim França Alves
CPF: 041 773 936 22
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome:Adriana Soares dos Santos
CPF: 080 777 276 38
Cargo: Agente Conselho Tutelar
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome: Claudineia Maria Sobrinho
CPF: 039 846 556 81
Cargo: VICE DIRETOR ESCOLAR
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Município: SÃO GERALDO DA PIEDADE	Exercício: 2016
ANEXO I	

Nome: Marcilene Flor de Andrade Santos
CPF: 002 571 206 37
Cargo: PROFESSOR
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome: Maguida Maria Batista Maia
CPF: 124 148 016 89
Cargo: PROFESSOR
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117

Nome: Lucelia Aparecida da Silva
CPF:
Cargo:
Endereço: Rua José de Oliveira Costa - 185
Telefone: (33)32381117